



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO Nº 106/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 514063000050-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: CELTA ALIMENTOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 170/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. ADOÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DAS DIEFS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA NÃO EXIBIÇÃO AO FISCO DOS ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DO VALOR REAL DAS OPERAÇÕES. DEMONSTRATIVO INVÁLIDO, NOS TERMOS DO ART. 29, I, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 4.257/89 E ARTS. 65, I, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO RICMS, COMBINADOS COM O ART. 148 DO CTN.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 24 de setembro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes Conselheiro

João José Tourinho Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado